



**CONTRATO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE, EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL,  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E OUTRAS AVENÇAS**

**CONTRATO PRINCIPAL – MADICS SIGN**

Pelo presente instrumento particular de um lado, doravante denominada **CONTRATANTE**:

**HOSPITAL DO TRICENTENARIO-MESTRE VITALINO**, pessoa Jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 10.583.920/0008-00, com sede na as margens da BR 104 S/N, Km 61,5 - Luiz Gonzaga - PE- CEP 55.015-901, neste ato representado nos termos de seu estatuto social pelo(a) Senhor(a) **GIL MENDONÇA BRASILEIRO**, casado, odontólogo, portador da cédula de identidade RG. nº 1.006.466 – SDS - PE e CPF nº 122.850.644-20, residente e domiciliado na Rua Carlos Pessoa Monteiro, 197, aptº 102, Casa Caiada, Olinda, PE, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE** ou **LICENCIADA**;

E, de outro lado, como **CONTRATADA**:

**E-VAL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EM SAÚDE LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Paulistânia nº 381, 2º andar, Conjunto 21, Sumarezinho, São Paulo – SP, CEP 05440 – 000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.231.241/0001-59, neste ato representada pelos seus Sócios Administradores, nos termos de seu Contrato Social, doravante designada simplesmente **CONTRATADA** ou **LICENCIADORA**

**RESOLVEM** as partes acima, plenamente capazes e representadas, por mútuo e pleno acordo, na melhor forma do direito, celebrar o presente Contrato de Licenciamento, Prestação de Serviços e Outras Avenças (“**Contrato**”, “**Instrumento**” ou “**Instrumento Particular**”), que será regido pelas cláusulas e condições abaixo descritas.

## **I – DEFINIÇÕES**

**1.1** Para fins de interpretação deste Contrato, os termos abaixo terão os seguintes significados:

**Ambiente Seguro** - Configuração correta, oferta de acessos corretos vinculados a uma Política de Segurança de acordo com a finalidade do sistema, especialmente a assinatura digital.

**Cliente** – é a versão do **SOFTWARE** instalada nos computadores dos Usuários e que acessa o Servidor onde fica a versão do **SOFTWARE** que armazena a base de dados.

**Customização** – é o desenvolvimento de novas funcionalidades ou a alteração especial das já existentes no **SOFTWARE**, criados a pedido da **LICENCIADA** e objeto de contrato de customização específico.

**Implantação** - São os serviços que englobam a Instalação do **SOFTWARE**, o eventual treinamento dos Usuários e a entrega de documentação e manuais.

**Licença** – é a licença de uso do **SOFTWARE**, não exclusiva e não transferível, sujeita às regras estipuladas neste Contrato.

**Partes** – Os contratantes em conjunto.

**Serviços de Suporte** – são os serviços de: (i) manutenção corretiva e evolutiva, oferecida por meio de Updates; e (ii) esclarecimento de dúvidas no uso do **SOFTWARE** após o período de treinamento, nas condições desse contrato; (iii) Abertura de chamados em horário comercial.

**SOFTWARE** – é especificamente o MADICS SIGN, bem como outros softwares de terceiros que possam vir a acompanhar o MADICS SIGN e que serão fornecidos pela **LICENCIADORA** em conjunto com o seu sistema.

**Update** – são todas as atualizações do **SOFTWARE** que impliquem em alguma correção, melhora ou alteração das funcionalidades disponíveis, sem alteração na presente versão do **SOFTWARE**.

**Upgrade** – são todas as atualizações ou modificações do **SOFTWARE** que impliquem em uma mudança estrutural na base de dados ou conceitual das funcionalidades ou ainda em um substancial aumento das funcionalidades disponíveis, com lançamento de uma nova versão do **SOFTWARE**.

**Usuários** – são as pessoas físicas ligadas à **LICENCIADA** que efetivamente operem o **SOFTWARE**.

**CONTRATO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE, EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL, PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS E OUTRAS AVENÇAS**



## **II – CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

- 2.1 Considerando que a **LICENCIADORA** é empresa com grande experiência na área de tecnologia de informação, notadamente na área de assinatura digital e eletrônica.
- 2.2 Considerando que a **LICENCIADA** é empresa atuante no setor de saúde e necessita de assinatura digital e eletrônica nos seus registros profissionais, procedimentais e afins.
- 2.3 Considerando que a **LICENCIADA** na presente contratação está ciente que devido à instalação dos **SOFTWAREs** em questão deverá modificar procedimentos e obrigar seus funcionários a utilizar o sistema de forma correta para um perfeito funcionamento e eficiência de todo o sistema.
- 2.4 A **LICENCIADORA** examinou completa e cuidadosamente a forma, o prazo e as condições exigidas pela **LICENCIADA** para execução das atividades objeto deste Contrato, motivo pelo qual declara estar devidamente capacitada e habilitada a realizá-los, com a qualidade técnica aplicável e necessária.
- 2.5 **LICENCIADA e LICENCIADORA** resolvem efetivar a contratação e implantação do sistema.

## **III – OBJETO DO CONTRATO**

3.1 **Licença de Uso:** Sujeito às regras e condições especificadas neste Contrato, a **LICENCIADORA** concede à **LICENCIADA**, pelo prazo de vigência deste Contrato, uma licença limitada, não exclusiva e intransferível de uso do **SOFTWARE**, para uso de seus funcionários, administradores, prepostos ou terceirizados mediante o pagamento do quanto estabelecido na Cláusula V.

3.1.1 Toda documentação que acompanha o **SOFTWARE**, seja ela impressa ou digital, referente às suas especificações e ao seu funcionamento, são para uso exclusivo da **LICENCIADA**, não podendo ser divulgadas, reproduzidas ou repassadas para terceiros, mesmo após o período de vigência da Licença.

3.2 **Instalação, Customização, Treinamento:** Setup de instalação do **SOFTWARE**, contemplando a realização de reunião técnica, caso necessário, suporte remoto para instalação e integração com a infraestrutura mantida pela **CONTRATANTE**, assim como o treinamento remoto das pessoas designadas para utilização do sistema.

3.3 **Suporte e Manutenção:** Suporte conforme cláusula 7.8, incluindo acesso às novas versões com Updates do **SOFTWARE**, sem que isso implique na perda das personalizações, configurações, integração e/ou qualquer outra customização solicitada pela **CONTRATANTE** e que tenha sido efetuada na versão até então utilizada.

3.4 **Especificações complementares:** Demais especificações técnicas concernentes às atividades do **SOFTWARE** e aos serviços de **CERTIFICAÇÃO DIGITAL**, objeto do presente Contrato encontram-se individualizadas na Proposta Técnica Comercial 2112-5144-D, a qual fica fazendo parte integrante e indissociável do presente Contrato.

## **IV – DO PRAZO**

4.1 O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 12 meses, com renovação anual automática.

4.2 As cláusulas aqui acordadas e novas condições poderão ser reajustadas entre as Partes, mediante assinatura de Termo Aditivo próprio.

4.3 Caso nenhuma das Partes manifeste o desejo de cancelar o Contrato no prazo de até 30 (trinta) dias antes do término do período de sua vigência, ele será automaticamente prorrogado por novos períodos de 12 meses. Os serviços anuais contratados serão faturados em uma única vez, no início de cada período. As condições de pagamento, incluindo parcelamento, obedecerão ao estabelecido na Cláusula V, salvo nova negociação e aditamento do presente.

4.4 As Partes reconhecem que os direitos e obrigações referentes aos direitos de propriedade sobre o **SOFTWARE**, a não concorrência, à confidencialidade, a não solicitação e às demais disposições gerais continuarão a produzir efeitos mesmo após o cancelamento, rescisão ou rescisão por qualquer motivo deste Contrato.



## **V – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO DA LICENÇA, EMISSÃO DE CERTIFICADOS E DOS SERVIÇOS AVULSOS**

5.1 Em decorrência do licenciamento dos direitos de uso do **SOFTWARE** para até 1200 usuários signatários e do Setup de Instalação a **CONTRATANTE** pagará em favor da **CONTRATADA** da seguinte forma:

### **Itens da proposta**

| ITEM                  | Descrição                         | Qtd  | Valor Unitário         | Valor Total                    |
|-----------------------|-----------------------------------|------|------------------------|--------------------------------|
| 1                     | Adesão de software MADICS SIGN    | 1200 | R\$ 54,00<br>R\$ 44,00 | R\$ 64.800,00<br>R\$ 52.800,00 |
| 2                     | Serviço de Onboard e configuração | 01   | R\$ 5.400,00           | R\$ 5.400,00                   |
| Total                 |                                   |      |                        | R\$ 58.200,00                  |
| Pagamento mensal 12 x |                                   |      |                        | R\$ 4.850,00                   |

ITEM 01: A partir do 2º ano, a cada 12 meses, há a renovação da adesão de uso do software (item 1), atualizados pela variação positiva do IGP-M da FGV, aferido até o mês anterior a renovação, referente ao período de contratação.

ITEM 02: Serviço de Onboard e configuração deverá ser realizado, na qual substituirá o software atual.

O total é de R\$ 58.200,00 (cinquenta e oito mil e duzentos reais), que será parcelado em 12x, no valor de R\$ 4.850,00 (quatro mil, oitocentos e cinquenta reais), através de boleto bancário.

**5.2 Inadimplemento:** O não pagamento nas datas ajustadas implicará na constituição da **CONTRATANTE** em mora, independente do encaminhamento de notificação e/ou interpelação pela **CONTRATADA**, passando a incidir sobre o valor devido multa de 2% (dois por cento), juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculado pro rata die, além de atualização monetária com base no IGP-M, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, calculado desde o vencimento até a data do efetivo pagamento. O título não quitado poderá ser levado a protesto ou ser executado judicialmente, cabendo todos os custos pela **CONTRATANTE**.

## **VI – GARANTIA**

6.1 A **CONTRATADA** garante que durante o prazo expressamente contratado o **SOFTWARE** funcionará regularmente e em plena conformidade com os manuais e demais documentos fornecidos juntamente com o mesmo.

6.2 A **CONTRATADA** garante que não violará quaisquer direitos de terceiros, inclusive direitos autorais, na performance das atividades ora **CONTRATADAS**.

6.3 A **CONTRATADA** garante que a correta utilização pela **CONTRATANTE** do **SOFTWARE** e dos programas de computador resultantes dos serviços de customização não causará quaisquer danos a terceiros, porém a **CONTRATADA** não se responsabiliza em casos de configuração incorreta realizada pela **CONTRATANTE**, acessos indevidos ou por usuários internos da **CONTRATANTE** que não sigam os procedimentos do sistema, especialmente a assinatura digital com a utilização de senha individual.

6.4 As garantias estabelecidas sob esta epígrafe são conferidas pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** sem prejuízo daquelas dispostas no Código de Defesa do Consumidor.

6.5. A Garantia prevista neste Contrato ficará excluída nos seguintes casos:

- defeito proveniente de mau uso como o não atendimento aos procedimentos estabelecidos pela **CONTRATADA**, em especial a não utilização de senha pessoal na assinatura digital;
- problemas decorrentes de assistência técnica ou suporte realizado por pessoas não autorizadas e não habilitadas;
- caso seja constatado que o sistema tenha sido utilizado ou violado por terceiros não autorizados, bem como problemas decorrentes de procedimentos não indicados nos manuais técnicos;
- instalações, modificações ou manutenções impróprias realizadas pelo **CONTRATANTE**;
- quaisquer componentes que tenham sido modificados ou sujeitos a mau uso, acidente, negligência ou abuso.

**CONTRATO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE, EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E OUTRAS AVENÇAS**



## **VII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 Prestar serviços técnicos de alta qualidade e padrão, nos prazos e nas condições convencionadas, responsabilizando-se pelos serviços executados e dos procedimentos indicados. A **CONTRATADA** não se responsabiliza pelo mau uso do sistema e em inconformidade com os manuais estabelecidos.

7.2 Disponibilizar para realização dos trabalhos objetos do presente instrumento, profissionais devidamente qualificados, assim como todos os meios necessários à realização das atividades;

7.3 Respeitar e cumprir as normas de segurança e do trabalho impostas pela **CONTRATANTE** e pela legislação vigente, quando da execução de serviços nas dependências desta última;

7.4 Arcar com os pagamentos de todos os impostos e encargos tributários, sociais e trabalhistas que incidam ou venham a incidir sobre a presente contratação de prestação de serviços;

7.5 Custear todos e quaisquer encargos que lhe couberem, sejam de natureza fiscal, trabalhista ou previdenciária, inclusive acidente do trabalho, decorrentes da prestação dos serviços ora contratados, assumindo total e exclusiva responsabilidade sobre os mesmos;

7.6 Em hipótese alguma ceder, transferir e/ou dar em garantia, no todo ou em parte, qualquer bem e/ou direito relacionado direta ou indiretamente ao presente instrumento, sem a prévia e expressa concordância da **CONTRATANTE**;

7.7 Dar suporte à **CONTRATANTE** e atender as notificações desta em relação a eventuais falhas no **SOFTWARE**, denominado suporte, que inclui o atendimento de problemas relativos somente aos módulos do sistema de assinatura, a implementação de correções ou não conformidades detectadas no sistema, a complementação e atualização da documentação do sistema, e o fornecimento de versões atualizadas e testadas.

7.8 Efetivar as ações do Suporte:

7.8.1 O mencionado suporte possibilita à **CONTRATANTE** atendimento e resolução do chamado em horário comercial.

7.8.2 Os chamados deverão ser atendidos na medida do possível de acordo com os níveis de serviço de atendimento definidos a seguir:

| Severidade  | Descrição                                                                                                                                              |
|-------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Crítico     | Nenhum trabalho pode ser realizado.<br>Perda de informações.<br>As operações comuns falham consistentemente.<br>A função principal apresenta problemas |
| Não-Crítico | Uma função fundamental está passando por um problema intermitente ou uma operação comum falha ocasionalmente.<br>Todos os demais erros.                |

Tabela 1: Níveis de Severidade.

| Nível                | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|----------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1º Nível de Resposta | Reconhecimento com confirmação escrita ou verbal mediante o recebimento do chamado de problema. (Logs, telas, mensagens de erro).                                                                                                                                                                               |
| 2º Nível de Resposta | Solução total ou temporária do problema. No caso do problema não poder ser reproduzido ou diagnosticado, a resposta indicará este fato e poderá recomendar ações para auxiliar no diagnóstico ou pedir informações adicionais. No caso de resolução do problema de forma satisfatória o chamado será encerrado. |
| 3º Nível de Resposta | Solução total do problema. A solução total do                                                                                                                                                                                                                                                                   |



|  |                                                                                                                                                                                                                                                     |
|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | problema pode ser comprometida devido a problemas que exijam maior tempo para se ter o diagnóstico do incidente, principalmente quando envolver softwares de terceiros e neste caso deve-se buscar uma negociação de um novo prazo entre as partes. |
|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

Tabela 2: Nível de resposta

| Severidade  | 1º Nível (até) | 2º Nível (até) | 3º Nível (até) |
|-------------|----------------|----------------|----------------|
| Crítico     | 4              | 8              | 16             |
| Não-crítico | 8              | 16             | 32             |

Tabela 3: Tempos de resposta.

**7.8.3** A abertura de chamados deverá ser realizada através de e-mail ou contato telefônico durante horário comercial, que corresponde ao período de segunda à sexta, das 9h00 às 18h00, horário de Brasília, exceto feriados nacionais, estaduais (São Paulo) e municipais (São Paulo), por meio do telefone (13) 3221-6580, ou pelo e-mail [suporte@evalsaude.com.br](mailto:suporte@evalsaude.com.br). Alternativamente, utilizar o telefone (11) 3670-3825.

## **VIII OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1** Fornecer à **CONTRATADA** as informações, dados, documentos e equipamentos necessários ao bom desempenho dos serviços ora contratados;

**8.2** Designar um funcionário de seu quadro de pessoal, sendo este o intermediário junto à **CONTRATADA** para definir, acompanhar e fiscalizar a execução do(s) serviço(s), comunicando à **CONTRATADA** eventual substituição deste;

**8.3** Efetuar o pagamento da nota fiscal/fatura apresentada pela **CONTRATADA**, conforme o prazo e as condições estabelecidos no presente instrumento;

**8.4** Cooperar com a **CONTRATADA** e permitir acesso a toda documentação, sempre que disponível, além de programas de diagnósticos, sistemas operacionais, utilitários e programas aplicativos necessários à solução dos problemas;

**8.5** Agendar os chamados para suporte, por intermédio de e-mail encaminhado à **CONTRATADA** e/ou por contato telefônico conforme cláusula 7.8.2.

**8.6** Ofertar ambiente seguro e eficiente para que a **CONTRATADA** possa desempenhar as atividades contratadas e discriminadas no Objeto do presente contrato.

**8.7** A **CONTRATANTE** declara ter ciência de que a **CONTRATADA** depende necessariamente do ambiente seguro e eficiente citado em 8.8 para poder oferecer a **CONTRATANTE** as garantias mencionadas no presente contrato.

**8.8** A **CONTRATANTE** se obriga a seguir os padrões procedimentais estabelecidos para um eficaz funcionamento do sistema, sob pena de exclusão da garantia ou de toda ou qualquer funcionalidade do sistema.

## **IX – RESPONSABILIDADE**

**9.1** As partes se responsabilizam isoladamente no que lhes couberem em decorrência do estabelecido no presente instrumento, respondendo cada qual desse modo, civil e criminalmente, pela inobservância da legislação aplicável à matéria em vigor, obrigando-se a eventualmente indenizar a parte prejudicada e terceiros que tenham experimentado prejuízos em decorrência de sua ação e/ou omissão, sendo o valor máximo da indenização limitado ao valor do contrato.

**9.2** A parte que vier a causar danos e/ou prejuízos à outra em virtude de qualquer condição aqui estabelecida, responderá, civil e criminalmente, pelos referidos danos ou prejuízos, quer sejam eles pessoais ou materiais, causados à outra parte ou a terceiros, por si, seus prepostos ou empregados, cabendo-lhe a supervisão, fiscalização, direção técnica e administrativa dos mesmos, obrigando-se a indenizar o total dos danos ocasionados.



## **X – SIGILO E CONFIDENCIALIDADE**

**10.1** As Partes se obrigam por si, por suas subsidiárias, coligadas, por seus administradores, diretores, empregados, consultores e prepostos a: manter absoluto sigilo sobre todos e quaisquer dados e/ou informações obtidas em razão do presente contrato e a não transmiti-los ou revelá-los a terceiros, quer sejam pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, exceto com o consentimento prévio, expresso e por escrito da outra parte, ou ainda, no caso de notificação judicial e/ou da Administração Pública, ou se determinado por lei, deverá notificar a outra empresa, prontamente e por escrito, da obrigatoriedade, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas antes mesmo da mencionada divulgação, a fim de que possam lançar mão dos meios legais para proteger as **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**. A obrigação de sigilo ora pactuada sobreviverá mesmo após o término do presente contrato.

**10.2** As Partes obrigam-se a cientificar expressamente seus empregados sobre o caráter sigiloso das informações, tomando todas as medidas necessárias para que as mesmas sejam divulgadas tão somente aos funcionários que necessitam ter acesso a elas, para propósitos deste Contrato.

**10.3** As Partes declaram-se cientes de que na violação das obrigações assumidas nesta cláusula, responsabilizar-se-ão, civil e criminalmente, por seus atos ou omissões e pelas perdas e danos e lucros cessantes e/ou esperados a que der causa, seja diretamente ou através de seus empregados, prepostos e/ou subcontratados.

**10.4** As Partes comprometem-se a adotar procedimento de segurança e precauções a fim de evitar e impedir o uso indevido e não autorizado das informações, dados e documentos, por qualquer pessoa física ou jurídica de direito público ou privado que, por qualquer razão, tenha acesso às mesmas.

**10.5** Não solicitar, depositar ou apresentar qualquer pedido de registro de marca nominativa e ou figurativa, nome ou outro sinal, patente ou invenção industrial junto ao INPI ou qualquer outro órgão público ou ainda em cartórios de registro de títulos e documentos, relativamente aos serviços e atividades concorrentes a serviços e atividades, respectivamente prestados e desenvolvidos pelas **PARTES**.

**10.6** Não praticar qualquer ato que possa caracterizar, direta ou indiretamente, uso abusivo ou privilegiado das informações.

**10.7** Mediante solicitação expressa da outra Parte, devolver imediatamente todas as **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** que lhe tenham sido fornecidas e/ou destruir todas as cópias, fotocópias, reproduções, instrumentos, relatórios, documentos, disquetes, fitas, bancos de dados e demais suportes físicos onde as informações tenham sido escritas, gravadas ou armazenadas.

**10.8** Para fins exclusivos de marketing, a **CONTRATANTE** desde já autoriza a divulgação pública de que a **CONTRATANTE** adquiriu o produto da **CONTRATADA**.

## **XI – ENCARGOS TRIBUTÁRIOS, SOCIAIS E TRABALHISTAS**

**11.1** A **CONTRATADA** arcará com todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços objeto deste Contrato, inclusive os de ordem fiscal, trabalhista, securitária ou quaisquer outros decorrentes de suas atividades e, ainda, com as despesas de materiais de expediente, ferramentas e acessórios à execução dos serviços, ressalvadas as despesas de deslocamento, viagens, estacionamento, hospedagem, alimentação, quando as atividades desempenhadas pela **CONTRATADA** implicar em locomoção em qualquer cidade diferente ao município de São Paulo - SP.

**11.2** Não se estabelece por força do presente instrumento, qualquer vinculação jurídica entre os funcionários e/ou prepostos da **CONTRATANTE** e os da **CONTRATADA** e vice-versa, arcando cada qual com seus respectivos encargos trabalhistas, sociais e previdenciários gerados a partir da admissão e/ou demissão das pessoas envolvidas na presente parceria.

**11.3** Na hipótese de ação trabalhista ajuizada por funcionário e/ou preposto de qualquer uma das partes em relação a contraparte, deverá ser requerida a imediata exclusão da contraparte do polo passivo da lide, eximindo-a de qualquer responsabilidade, sob pena de infração contratual.

**11.4** Caberão ainda às Partes individualmente todas as despesas, os encargos, honorários e o pagamento de eventual condenação na ocorrência das circunstâncias aqui apresentadas à parte que tiver o seu funcionário ou preposto como ingressante de Reclamação Trabalhista.

## **XII – CESSÃO**



12.1 Nenhuma das partes poderá ceder ou dar em garantia a qualquer título, total ou parcialmente, os direitos ou obrigações decorrentes do presente Contrato, salvo com autorização prévia e expressa da outra parte.

### **XIII – RESCISÃO**

13.1 O Contrato poderá ser cancelado ou resilido por qualquer das Partes, sem devolução de valores pagos, com justa causa e independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio na ocorrência de qualquer dos seguintes eventos:

(i) se qualquer das Partes deixar de cumprir qualquer das cláusulas ou condições deste Contrato, e não sanar tal falha dentro de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento de notificação escrita da outra Parte nesse sentido;

(ii) se qualquer das Partes entrar em regime de recuperação judicial, recuperação extrajudicial (conforme definidas na Lei de Falências nº 11.101/05), falência, insolvência ou liquidação.

13.2 Qualquer uma das partes pode rescindir o presente instrumento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo qualquer indenização aos contratantes.

### **XIV – CLÁUSULA PENAL**

14.1 No caso de descumprimento do presente contrato com a ocorrência de infração grave, a outra parte deverá indenizar a outra na medida de suas perdas e danos com base no valor contratado.

### **XV – NOTIFICAÇÕES**

15.1 Todas as notificações outras comunicações entre as Partes e aquelas estabelecidas através deste instrumento deverão ser feitas por escrito e datadas, e serão consideradas recebidas: (i) no ato de entrega quando entregues pessoalmente nos endereços de qualificação das Partes, (ii) imediatamente quando transmitidas por e-mail com cópia de confirmação subscrita pelo destinatário.

15.2 As comunicações e notificações entre as partes deverão ser dirigidas aos seguintes endereços:

a) Se para a **CONTRATANTE** no endereço constante do preâmbulo e nos e-mails: [administracao@htri.org.br](mailto:administracao@htri.org.br) e [paulo.diniz@hospitalmestrevitalino.com.br](mailto:paulo.diniz@hospitalmestrevitalino.com.br).

b) Se para a **CONTRATADA** no endereço constante do preâmbulo e no e-mail [juridico@evaltec.com.br](mailto:juridico@evaltec.com.br).

15.3 A mudança dos endereços acima deverá ser comunicada, de imediato, pelo **CONTRATANTE** ou pelo Contratado, conforme o caso, sob pena de se considerar válida a comunicação enviada ao endereço constante no preâmbulo.

### **XVI – DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 Fica desde já convencionado que terão pleno vigor e produzirão seus devidos e legais efeitos, todos os documentos e correspondências trocadas entre as partes, na vigência do presente contrato, desde que devidamente rubricadas e assinadas por ambas as partes envolvidas. Para a produção desses efeitos, as partes estabelecem que os documentos e correspondências deverão ser assinados e rubricados por representante legal da empresa munido legalmente de poderes para a representação, ressalvando que tais documentos não implicarão necessariamente na modificação do presente contrato.

16.2 Para os fins do disposto no item 16.1 acima serão aceitas pelas Partes mensagens eletrônicas (e-mail), desde que com a respectiva confirmação de recebimento.

16.3 O presente instrumento somente poderá ser complementado e/ou alterado por termos aditivos devidamente assinados pelas partes.

16.4 O presente instrumento, seus eventuais anexos e aditivos constituem-se nos únicos documentos reguladores das relações contratuais, revogando-se expressamente todo e qualquer contrato anteriormente existente entre as partes, que trate do mesmo objeto aqui especificado. Em caso de contradição entre as disposições deste contrato e seus anexos, prevalecerão os termos do presente instrumento sobre quaisquer outros documentos.



**16.5** A não exigência, por qualquer uma das partes, do cumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecida, será considerada mera tolerância, não implicando na sua novação, e tão pouco na abdicação do direito de exigi-la no futuro, não afetando a validade deste instrumento e quaisquer de suas condições.

**16.6** Na hipótese de qualquer uma das disposições deste contrato vir a ser considerada contrária à lei brasileira, por qualquer autoridade governamental ou decisão judicial, as demais disposições não afetadas continuarão em vigor e as partes deverão alterar este instrumento de forma a adequá-lo a tal lei ou à decisão judicial.

**16.7** Este contrato obriga as partes e seus sucessores a qualquer título, constituindo-se em título executivo extrajudicial.

**16.8** Continuarão a ser de propriedade exclusiva da **CONTRATADA** os inventos, modelos de utilidades, modelos, desenhos industriais e obras intelectuais em geral (literárias, artísticas e científicas) – art. 49, I e II da Lei 9.610/98 c/c art. 40 da Lei 9.609/98 - criados pela **CONTRATADA** durante a vigência deste contrato, no exercício de suas atividades, na forma prevista no objeto deste Contrato.

**16.9** As **PARTES** declaram que conhecem e se comprometem com o fiel cumprimento da Lei 13.709/2018 (“LGPD”) dentro e fora do âmbito deste Contrato, enfaticamente os princípios da finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e segurança. O tratamento de dados feito por força deste contrato, deverá obrigatoriamente ser adequado à legislação vigente no momento do tratamento, comprometendo-se as **PARTES** a atualizar seus mecanismos internos de proteção sempre que necessário.

## **XVII - DO FORO**

**17.1** As partes elegem o foro da Comarca da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente Contrato, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo. Para o caso de assinatura eletrônica ou digital a mesma seguirá os moldes do art. 10 da MP 2.200/01 em vigor no Brasil ou através da cadeia de confiança estabelecida pela ICP-Brasil. Os assinantes declaram nesse caso estar de acordo com o presente documento, e, por estar plenamente ciente dos termos, reafirmam o dever de observar e fazer cumprir as cláusulas aqui estabelecidas, podendo acessar a via do contrato e gerar versão impressa através de mensagem eletrônica recebida por e-mail.

São Paulo, 12 de abril de 2022.

**E-VAL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE  
INFORMÁTICA EM SAÚDE LTDA.**

**E-VAL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE  
INFORMÁTICA EM SAÚDE LTDA.**

**HOSPITAL DO TRICENTENARIO-  
MESTRE VITALINO**

**HOSPITAL DO TRICENTENARIO-  
MESTRE VITALINO**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**CPF:**  
**RG:**

\_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**CPF:**  
**RG:**

**CONTRATO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE, EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL, PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS E OUTRAS AVENÇAS**